

Ofício nº100/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, segue resposta ao Requerimento n.176/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73C0-5C32-1E08-71D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 20/03/2026 08:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/73C0-5C32-1E08-71D1>

Memorando 1- 7.287/2026

De: Edson S. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 16:08:22

Setores envolvidos:

SEC-EXEC-AL, SA

req 176

Prezado,

Em atenção ao Requerimento nº 176/2026, a Secretaria Municipal de Agricultura, atualmente responsável pela gestão do britador municipal, vem prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, registra-se que o britador foi instalado na gestão municipal anterior sem que a atividade de britagem estivesse formalmente prevista na estrutura organizacional do Poder Executivo. Com o objetivo de regularizar administrativamente a atividade, foi encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025, que altera a estrutura organizacional do Executivo e prevê a criação do Setor de Britagem na Secretaria de Agricultura, formalizando a atividade como setor permanente voltado ao atendimento das demandas de infraestrutura rural. Contudo, o referido projeto não foi aprovado por esta Casa de Leis, razão pela qual a atividade permanece vinculada à Secretaria de Agricultura, sendo executada pelos servidores já lotados na pasta, que também atendem outras demandas da secretaria.

Ademais, há insuficiência momentânea de recursos humanos, tendo em vista o falecimento de um servidor e a exoneração de outro. Embora tenham sido convocados candidatos aprovados em concurso público (operador de máquina e motorista II), não houve assunção ao cargo, inexistindo reposição efetiva.

No que se refere à operação do britador, informa-se que apenas o equipamento fixo encontra-se temporariamente parado para manutenção, identificada após avaliação técnica, considerando que desde sua instalação não havia sido realizada manutenção estrutural compatível com o tempo de operação. Para tanto, esta Secretaria iniciou os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços especializados, em observância ao art. 37 da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021, encontrando-se atualmente em fase de coleta de orçamentos.

Destaca-se, contudo, que a atividade de extração e preparo do material não está totalmente paralisada, tendo em vista que já foram realizadas atividades de detonação e britagem, resultando na formação de estoque significativo de material, o qual vem sendo utilizado nas demandas do Município. Além disso, o Município dispõe de britador móvel, que auxilia na continuidade das atividades quando necessário.

Ressalta-se ainda que o Município mantém contrato com a empresa Extrabrit Mineração LTDA, responsável pela prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra nas cascalheiras e pedreiras licenciadas e autorizadas ao Município de Pato Branco, destinadas à extração de minerais como saibro, cascalho e/ou basalto.

Paralelamente, o Município também contratou, mediante regular processo licitatório, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, especializada na área de geologia e engenharia de minas, responsável pela condução dos processos de regularização técnica, ambiental e minerária, incluindo licenciamento junto ao Instituto Água e Terra – IAT e manutenção das licenças perante a Agência Nacional de Mineração – ANM.

Diante desse cenário, o equipamento fixo permanece temporariamente inoperante para manutenção, enquanto o Município adota as providências administrativas necessárias para regularização técnica e manutenção do equipamento de modo a assegurar a continuidade da atividade em conformidade com a legislação vigente.

A Secretaria reafirma que todas as providências administrativas cabíveis estão sendo adotadas para a regularização e retomada plena das atividades do britador municipal.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

At.te.,

—

Edson Roberto Silveira
Secretário da Agricultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 293D-03F4-01F5-9BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ROBERTO SILVEIRA (CPF 398.XXX.XXX-72) em 20/03/2026 08:01:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/293D-03F4-01F5-9BD7>